



LEI N° 911, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**EMENTA: AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO,
PARA FINS ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE, MARIA IVONETH
BRAGA DE SOUSA, FAZ SABER,** em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica
Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação,
mediante anuênciâa da Câmara Municipal, à Diocese de Iguatu, especificamente à
Paróquia São Sebastião, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
07.513.336/0020-60, com sede na Rua José Joaquim de Souza, nº 14, Centro, Pedra
Branca/CE, CEP 63.630-000, de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal,
situado na Rua Sebastiana Araújo Pereira, Bairro João Pinto, Zona Urbana do Município
de Pedra Branca, Estado do Ceará, destinado à construção de uma Casa Paroquial e de
uma Secretaria Paroquial.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente doação corresponde aos lotes 11 e 12 da
quadra 06 do Loteamento Fontenele Abreu, registrados sob a matrícula nº 3492 no
Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedra Branca/CE. Os referidos lotes
iniciam-se no ponto P1 (X= 420489.98; Y= 9395462.70), percorrendo uma distância de
25,00 metros até o ponto P2 (X= 420492.66; Y= 9395487.55), limitando-se a Oeste com
o lote 10 da mesma quadra. Do ponto P2, segue-se em linha reta até o ponto P3 (X=
420506.58; Y= 9395486.05), com extensão de 14,00 metros, confrontando-se ao Norte
com os lotes 18 e 19 da quadra 06. Do ponto P3, a medição prossegue em linha reta até o
ponto P4 (X= 420503.90; Y= 9395461.20), totalizando 25,00 metros, tendo como
confrontante a Leste o lote 13 da quadra 06. Por fim, do ponto P4, o perímetro do terreno
se encerra retornando ao ponto P1, em linha reta, com extensão de 14,00 metros,
confrontando-se ao Sul com a Rua Sebastiana Araújo Pereira, perfazendo uma área total
de 350 m², conforme planta baixa e memorial descritivo anexos, que passam a integrar a





presente lei.

Art. 2º - A doação será realizada a título gratuito, ficando estabelecido que todas as despesas decorrentes da escritura pública, registros cartorários, construção, manutenção e demais encargos serão integralmente assumidas pela Paróquia São Sebastião, sem qualquer ônus ao Município de Pedra Branca/CE.

Art. 3º - Fica instituída cláusula resolutiva e consequente reversão da propriedade ao Patrimônio Público Municipal, caso não haja o início da construção na referida área ou em parte dela, isto em até 05 (cinco) anos, da data da lavratura da escritura pública de doação.

§1º – O não cumprimento do prazo fixado no *caput* deste artigo implicará na perda do direito de posse adquirido através desta lei, voltando o referido imóvel ao patrimônio do Município de Pedra Branca/CE.

§2º – O imóvel tratado nesta lei tem por finalidade a construção de uma Casa Paroquial e uma Secretaria Paroquial, devendo ser revertido ao Patrimônio Municipal, por simples decreto do Chefe do Poder Executivo, se a qualquer tempo houver inércia, desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações pactuadas por parte da donatária.

§3º – Em caso de reversão, as despesas respectivas correrão por conta da donatária.

Art. 4º - A doação autorizada nesta lei observará, no que couber, os preceitos determinados na Lei Orgânica do Município e legislação correlata.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 09 de abril de 2025.

MARIA IVONEITH BRAGA DE SOUSA
Prefeita Municipal de Pedra Branca/CE



ANEXO ÚNICO DA LEI N° 911, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

(Memorial Descritivo e Planta Baixa)

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Assunto: Doação de área para Paróquia São Sebastião

Endereço: Ruas Sebastina Araujo Pereira

Bairro: João Pinto, Pedra Branca - CE

Proprietário(s): Prefeitura de Pedra Branca

Autor do Projeto e Responsável Técnico: Heitor Vieira Limaverde

SITUAÇÃO DO TERRENO A SER DOADO

Trata-se da doação dos lotes 11 e 12 da quadra 06 do Loteamento Fortinele Abreu, de matrícula 3492, registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de Pedra Branca-CE, contendo 21 lotes a quadra.

OS lotes 11 E 12 pertencente a quadra 06 inicia-se no Ponto P1 (X= 420489.98; Y= 9395462.70) percorrendo uma distância de 25,00 metros até o ponto P2 (X= 420492.66; Y= 9395487.55) delimitando a quadra ao Oeste com o Lote 10 da quadra 06. do ponto P2 segue em linha reta até o ponto P3 (X= 420506.58; Y= 9395486.05) medindo 14,00 metros e sendo delimitado ao Norte pelos lotes 18 e 19 da quadra 06. Saindo do ponto P3 e percorre-se novamente em linha reta ao ponto P4 (X= 420503.90; Y= 9395461.20) por 25 metros delimitando a quadra ao Leste com o lote 13 da quadra 06. Do ponto P4 fecha-se o perímetro do terreno voltando ao ponto P1 em linha reta por uma distância de 14,00 metros delimitando ao Sul com a rua Sebastiana Araujo Pereira, totalizando uma área de 350 m².

Pedra Branca – CE 13 de março de 2025

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENG. CIVIL
CRFA - 55096

Heitor Vieira Limaverde
Engenheiro Civil
CREA- nº 061392478-9

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, CEP: 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (88) 9 9933-2887



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO

**Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, CEP: 63.630-000
CNPJ: 07.726.540/0001-04**

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (88) 9 9933-2887



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 090403/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 062 de 19 de abril de 1999, no Artigo 131 da Lei Orgânica e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, tendo em vista a ausência de Diário Oficial nesta municipalidade, autoriza a publicação por afixação em flanelógrafo da **LEI Nº 911, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 09 de abril de 2025.


MARIA IVONEPH BRAGA DE SOUSA
Prefeita Municipal de Pedra Branca/CE



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que a **LEI N° 911, DE 09 DE ABRIL DE 2025** foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede desta Prefeitura Municipal em **09 de abril de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 062 de 19 de abril de 1999, no Artigo 131 da Lei Orgânica, em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição de Estado do Ceará, e do Edital de Publicação nº **090403/2025**.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, em 09 de abril de 2025.

MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA
Prefeita Municipal de Pedra Branca/CE